



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

# **RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA**

Auditoria de Avaliação da Plataforma Digital do  
Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br

**Secretaria de Auditoria Interna**

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2022.

## FICHA TÉCNICA

<b>Objeto da Auditoria:</b>	Avaliação da Plataforma Digital do Poder Judiciário.
<b>Solicitante do trabalho:</b>	Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
<b>Período examinado:</b>	Exercício 2022.
<b>Processo nº:</b>	3.913/2022.
<b>Área envolvida</b>	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
<b>Gestores TRT 14ª Região:</b>	Maria Cesarineide de Souza Lima - Desembargadora-Presidente Romário Nunes Thaddeu – Diretor–Geral.
<b>Supervisor:</b>	Whander Jeffson da Silva Costa
<b>Equipe de Auditoria:</b>	Edson Furtado Alves Júnior (Coordenador) Iraci Gomes Simão Silva (Membro) Regina Socorro Zoghbi Freitas Rivoredo (Membro)
<b>Formatação:</b>	Edson Furtado Alves Júnior

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b> .....	4
<b>2. OBJETO DA AUDITORIA</b> .....	5
2.1 – Período de Realização da Auditoria.....	5
2.2 - Composição da Equipe de Auditoria.....	5
2.3 - Técnicas de Auditoria utilizadas.....	5
2.4 - Critérios de Auditoria.....	5
<b>3. METODOLOGIA UTILIZADA</b> .....	6
<b>4. RESULTADOS DOS EXAMES</b> .....	7
<b>5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b> .....	10

## **1. APRESENTAÇÃO**

Em cumprimento ao Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, referente à Ação Coordenada de Auditoria de Avaliação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br, apresento o Relatório Final de Auditoria no âmbito do TRT 14ª Região, para apreciação pela Exma. Desembargadora Presidente deste Tribunal.

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)  
WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA  
Secretário de Auditoria Interna

## 2. OBJETO DA AUDITORIA

Trata-se de Ação Coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ de Auditoria de Avaliação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br, com o objetivo de avaliar, no âmbito dos tribunais, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ n. 335/2020, por meio do exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da própria Resolução CNJ n. 335/2020 e das Portarias n. 252/2020, n. 253/2020 e n. 37/2022, além da Resolução CNJ n. 443/2022 e da Portaria n. 25/2022.

### 2.1 Período de Realização da Auditoria

Os trabalhos da Ação Coordenada foram executados por esta Secretaria de Auditoria Interna no período de 11/07/2022 a 27/09/2022, quando então as respostas nos quesitos foram enviadas para o endereço eletrônico informado pelo CNJ em 27/09/2022, oportunidade em que também expediu-se o Relatório Final de Auditoria à Presidência do TRT da 14ª Região.

### 2.2 Composição da Equipe de Auditoria

A equipe de auditoria foi formada pelos servidores Edson Furtado Alves Júnior (Coordenador), Iraci Gomes Simão Silva (Membro) e Regina Socorro Freitas Zoghbi Rivoredo (Membro) com supervisão dos trabalhos pelo Secretário de Auditoria Interna, Whander Jeffson da Silva Costa.

### 2.3 Técnicas de Auditoria utilizadas

Para atingir os objetivos desta auditoria, foram utilizadas as técnicas de auditoria legalmente aceitas, além da observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, em especial as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n. 309/2020, notadamente questionários, conferências, análises e testes de auditoria, além de observância das doutrinas e normas internas do TRT da 14ª Região, levando-se em consideração critérios de materialidade, relevância e criticidade.

### 2.4 Critérios de Auditoria

Os critérios de utilizados para a realização da auditoria foram estabelecidos no Plano de Trabalho elaborado pelo CNJ, abaixo elencados:

<b>Quadro 1: Legislação aplicada à Plataforma Digital do Poder Judiciário</b>	
Resolução CNJ n. 335/2020	Institui política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico, integra os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ e mantém o sistema PJe como sistema de processo eletrônico prioritário do CNJ
Portaria CNJ n. 252/2020	Dispõe sobre o modelo de Governança e Gestão da PDPJ
Portaria CNJ n. 253/2020	Institui critérios e diretrizes técnicas para o processo de desenvolvimento de módulos e serviços na PDPJ
Resolução CNJ n. 185/2013	Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento

Portaria CNJ n. 131/2021	Institui o Grupo Revisor de Código-Fonte das soluções da PDPJ e do PJe
Portaria CNJ n. 37/2022	Fixa prazo até 30/6/2022 para a integração dos sistemas judiciais eletrônicos ligados à PDPJ
Resolução CNJ n. 443/2022	Dispõe sobre aplicação e disseminação dos conhecimentos sobre a PDPJ-Br nos editais de concursos públicos, seleções e capacitações
Resolução CNJ n. 446/2022	Institui a plataforma Codex como ferramenta oficial de extração de dados estruturados e não estruturados dos processos judiciais eletrônicos em tramitação no Poder Judiciário Nacional.
Portaria CNJ n. 25/2022	Dispõe sobre ementa básica para editais de concursos públicos, seleções e capacitações para cargos de TIC no Poder Judiciário

### 3. METODOLOGIA UTILIZADA

Com o objetivo de avaliar o nível de maturidade de aderência à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) deste Regional, bem ainda do correspondente grau de adesão às normas acima referidas, o CNJ elaborou um Plano de Trabalho com as seguintes questões de auditoria:

#### 1ª Questão de Auditoria:

Os sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos a serem integrados à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?

#### 2ª Questão de Auditoria:

A contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades estão aderentes à política de governança da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?

#### 3ª Questão de Auditoria:

Os editais de concursos públicos e de contratação de serviços terceirizados na área de TIC preveem conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br?

De acordo com referido Plano de Trabalho, ao término dos trabalhos, cada unidade de auditoria interna dos Tribunais do Poder Judiciário devem produzir internamente os seguintes produtos:

- a) **relatório contendo os achados** relevantes de auditoria, bem como as recomendações referentes aos achados prioritários;
- b) **sumário executivo** dos achados, a ser encaminhado à alta administração, a critério da unidade de auditoria; e
- c) **respostas ao questionário eletrônico** disponível no endereço: <https://www.cnj.jus.br/formularios/acapdpj2022/> cujo prazo para o envio das respostas é **até 28/09/2022**.

Posteriormente, ao término dos trabalhos referidos nas alíneas “a” e “c” do subitem anterior, após a compilação dos dados pelo CNJ, serão produzidos:

- 1) **sumário executivo com diagnóstico** sobre a aderência dos tribunais à política pública instituída pela Resolução CNJ n. 335/2020, segundo o atendimento de cada um às normas regulatórias, a ser encaminhado à Comissão Permanente de Auditoria para conhecimento e providências cabíveis; e
- 2) **Painel da Ação Coordenada** de Auditoria sobre a PDPJ.

#### 4. RESULTADOS DOS EXAMES

Em face das 3 questões de auditoria, a SEAUDI encaminhou questionário de auditoria interna à SETIC, por meio da Requisição de Documentos e Informações - RDI n. 6/2022/TRT14/SEAUDI, com 12 perguntas, no qual a SETIC apresentou as respostas, evidências e esclarecimentos, abaixo relacionadas:

<b>Quadro 2: Resposta da Unidade de Tecnologia da Informação - SETIC</b>			
<b>Questão 1: Os sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos a serem integrados à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?</b>			
<b>SubQuestão de auditoria</b>		<b>Sim/ Não</b>	<b>Resposta da Unidade Auditada /Evidências</b>
1.1	Os sistemas atendem aos requisitos de integração ao serviço estruturante de <u>SSO Single SignOn?</u>	Sim	Captura de tela (doc. 17); Link do vídeo (doc. 19); Declaração do Gestor (doc. 16).
1.2	Os sistemas atendem aos requisitos de integração ao serviço estruturante de <u>MarketPlace?</u>	Sim	Captura de tela (doc. 17); Link do vídeo (doc. 19); Declaração do Gestor (doc. 16).
1.3	Os sistemas atendem aos requisitos de integração ao serviço estruturante de <u>Notificações?</u>	Sim	Captura de tela (doc. 18); Link do vídeo (doc. 19); Declaração do Gestor (doc. 16).
1.4	Os microsserviços que se integram ao Codex estão <u>efetivamente instalados em ambiente produtivo e em funcionamento ativo?</u>	Sim	Capturas da tela (doc. 20); Declaração do Gestor (doc. 16).
1.5	Os microsserviços que se integram ao Codex <u>possuem controle de indisponibilidade?</u>	Não	A implantação do CODEX em toda a justiça do trabalho segue um procedimento padronizado pelo CSJT e não há microsserviços locais que se integram ao codex, apenas o PJe-JT. No entanto, há um serviço disponível via monitoramento através do painel do Codex Nacional: <a href="https://codex.ia.pje.jus.br/">https://codex.ia.pje.jus.br/</a> .

**Questão 2: A contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades estão aderentes à política de governança da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?**

SubQuestão de auditoria		Sim/ Não	Resposta da Unidade Auditada /Evidências
2.1	O tribunal contratou um sistema novo ou módulo de sistema legado, desenvolvido ou em desenvolvimento, após a entrada em vigor da Res. CNJ. 335/2020?	Não	Este regional não contratou após a entrada em vigor da Res. CNJ 335/2020.

Como a resposta ao item acima (2.1) foi "Não", não foi necessário responder às subquestões 2.2 a 2.6.

2.7	O tribunal desenvolve novos módulos ou serviços, públicos ou privados, para o(s) sistema(s) processual(is) do tribunal?	Sim	Sim, o desenvolvimento colaborativo do módulo "Expurginhos do PJe-JT" (doc. n. 21).
2.8	Os sistemas/aplicações, públicos ou privados, relacionados a processos judiciais eletrônicos atendem ao requisito de desenvolvimento colaborativo?	Não	A SETIC informa que desenvolvimento colaborativo no módulo "Expurginhos" do PJe-JT, e que seguem os normativos do CSJT (doc. n. 22)
2.9	Os sistemas/aplicações, públicos ou privados, relacionados a processos judiciais eletrônicos estão disponíveis na PDPJ para uso comunitário?	Não	Não, em decorrência de seguirmos os procedimentos unificados pelo CSJT, que é responsável por determinar a padronização das implantações nos tribunais.
2.10	O interesse/andamento do desenvolvimento de novos módulos, públicos ou privados, está sendo informado ao CNJ?	Não	A SETIC entende que seu sistema de processo judicial eletrônico (PJe-JT) não está integrado à PDPJ (troca de informações processuais com as demais aplicações da plataforma).
2.11	Os novos módulos, públicos ou privados, estão sendo desenvolvidos seguindo os critérios estabelecidos na Portaria n. 253 de 18/11/2020?	Não	

**Questão 3: Os editais de concursos públicos e de contratação de serviços terceirizados na área de TIC preveem conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br?**

SubQuestão de auditoria		Sim/ Não	Resposta da Unidade Auditada /Evidências
3.19	O tribunal realizou contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares após a Portaria CNJ n. 25/2022, editada com base em previsão da Res. CNJ n. 443/2022?	Não	Este regional não realizou contratações após a portaria CNJ n. 25/2022.

Como a resposta ao item acima (3.19) foi "Não", não foi necessário responder às subquestões 3.20 a 3.36.

Após, esta Unidade de Auditoria Interna realizou testes de auditoria (entrevistas e exames documentais) com base nas informações respondidas pela área de Tecnologia da Informação no qual chegou às seguintes conclusões no quadro abaixo:

<b>Quadro 3: Análise da Unidade de Auditoria Interna - SEAUDI</b>
<b>Questão 1: Os sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos a serem integrados à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?</b>
Constatamos que, até a presente data, os sistemas de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos a serem integrados à Plataforma Digital do Poder Judiciário, sendo evidenciado que a maioria dos itens estão sendo cumpridos por este Regional, à exceção do item 1.5, no qual SETIC informou que não há atualmente microsserviços locais do TRT da 14ª Região que se integram ao codex, apenas o sistema nacional PJe-JT.
<b>Questão 2: A contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades estão aderentes à política de governança da PDPJ-Br?</b>
Constatamos que, até a presente data, este regional não contratou o desenvolvimento de sistemas, após a entrada em vigor da Res. CNJ 335/2020. No que se refere ao desenvolvimento de novos módulos ou serviços para o(s) sistema(s) processual(is), verificamos que este Regional desenvolve um módulo chamado “Expurguinhos” do PJe-JT, mas que o desenvolvimento do referido módulo ainda não está aderente à política da PDPJ para troca de informações processuais com as aplicações da plataforma, mas está disponível apenas para a plataforma padronizada pelo CSJT.
<b>Questão 3: Os editais de concursos públicos e de contratação de serviços terceirizados na área de TIC preveem conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br?</b>
Constatamos que, até a presente data, este regional não realizou contratações após a portaria CNJ n. 25/2022.

De acordo com as análises acima, concluímos que este Regional do Trabalho adere à política pública para governança e a gestão de processo judicial eletrônico e da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ, instituída pela Resolução CNJ n. 335/2020, **com exceção, até a presente data, dos itens (1.5, 2.8, 2.9, 2.10 e 2.11) pelas razões operacionais apontadas pela SETIC.**

Em relação aos referidos itens, verificamos que o atendimento às exigências das normas estabelecidas para total adesão deste Tribunal à PDPJ, nos moldes estabelecidos em Resoluções e Portarias do CNJ, referenciadas no item 2.4 (Critérios de Auditoria), se deparam com algumas limitações e/ou restrições, conforme exposto a seguir.

Esta Unidade de Auditoria constatou que o CSJT é o responsável pela coordenação dos TRTs para consecução do [Acordo de Cooperação Técnica n. 85/2021](#), de implantação da PDPJ no âmbito da Justiça do Trabalho e que de acordo com a cláusula quarta, itens II e VII, do referido Acordo, o CSJT tem a competência de coordenar e supervisionar, entre os órgãos da Justiça do Trabalho, a manutenção das condições técnico-operacionais necessárias à implantação das soluções componentes da PDPJ-Br na forma prevista na Resolução CNJ n. 335/2020 e de apresentar ao CNJ plano

de trabalho em que preveja a completa implantação da PDPJ-Br no âmbito da Justiça do Trabalho.

Constatamos também que a SETIC vem seguindo as orientações do CSJT sobre desenvolvimento de sistemas/módulos TI para o PJe-JT, no qual tem compartilhado (disponibilizado) o referido desenvolvimento da forma e na plataforma estabelecida pelo referido Conselho.

Ademais, tendo em vista que o CSJT tem a competência de coordenar e exercer a supervisão administrativa dos órgãos da Justiça do Trabalho e que a presente auditoria coordenada pelo CNJ é de âmbito nacional, ou seja, está sendo realizada em todos os Tribunais do Trabalho, entendemos que cabe ao CSJT apresentar as possíveis soluções comuns para cumprimento dos itens 1.5, 2.8, 2.9, 2.10 e 2.11, para atendimento das exigências da PDPJ.

Assim, a fim de evitar desnecessária alocação de posto de trabalho e custo de tempo com soluções locais que não sejam efetivamente utilizadas, entendemos que a SETIC deverá verificar as possíveis soluções junto ao CSJT para cumprimento dos itens 1.5, 2.8, 2.9, 2.10 e 2.11 do questionário de auditoria, sem prejuízo da manifestação do CNJ sobre as Auditorias no qual apresentará o diagnóstico e as recomendações sobre a aderência dos tribunais brasileiros à PDPJ.

Diante das análises expostas, concluímos que **não há achados relevantes de auditoria** nessa ação coordenada, não sendo necessário o envio do relatório preliminar para pronunciamento dos gestores, mas tão somente a emissão deste Relatório Final de Auditoria com a determinação de que a SETIC verifique, junto ao CSJT, quais as possíveis soluções para atendimento dos itens 1.5, 2.8, 2.9, 2.10 e 2.11 consoante exigências da PDPJ.

## 5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante todo o exposto, submetemos os autos à consideração superior, com fundamento no artigo nº 51 da Resolução CNJ nº 309/2020, para conhecimento do resultado da auditoria, propondo à Presidência do Tribunal:

a) Dar ciência do resultado da auditoria à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC e à Diretoria-Geral-DG;

b) Determinar que a SETIC verifique, no prazo máximo de 30 dias, as possíveis soluções junto ao CSJT para cumprimento dos itens 1.5, 2.8, 2.9, 2.10 e 2.11 do questionário de auditoria, a fim de que este Regional atenda a todas as exigências da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ, devendo comunicar o resultado a esta Secretaria de Auditoria Interna nos presentes autos; e

c) Não havendo soluções pelo CSJT para atendimento dos itens 1.5, 2.8, 2.9, 2.10 e 2.11 do questionário de auditoria, que o este Tribunal aguarde o diagnóstico e as recomendações a serem apresentadas pelo CNJ sobre a aderência dos tribunais brasileiros à PDPJ.

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)  
EDSON FURTADO ALVES JÚNIOR  
Coordenador da Auditoria

(assinado digitalmente)  
WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA  
Supervisor da Auditoria